

**Assunto:** Re: Esclarecimento - PE 012/2023 - medicamentos

**De:** Thiago Pereira De Carvalho <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br>

**Data:** 16/02/2023 08:30

**Para:** Licitação Natcofarma <licitacao@natcofarma.com>

Bom dia!

Gentileza considerar como "Qualificação Técnica" apenas e tão somente os requisitos de habilitação presentes na cláusula 9.11 do Edital - páginas 18, 19 e 20 do Edital.

Os aspectos sobre eventual terceirização de etapa de produção / controle de qualidade serão alvo de fiscalização contratual. Tais aspectos não são requisitos de habilitação.

Atenciosamente,  
Thiago Pereira de Carvalho  
Pregoeiro  
Superintendência de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MG

Em 16/02/2023 07:54, Licitação Natcofarma escreveu:

Prezados, bom dia!

O edital exige algumas comprovações quando se trata de "contrato de terceirização", conforme abaixo:

**4.10.** O Contrato de Terceirização deve definir as responsabilidades e atribuições específicas do contratante e contratado e deve ser assinado pelos respectivos representantes legais e responsáveis técnicos.

**4.11.** No Contrato de Terceirização de etapas de produção ou de controle de qualidade deve constar a forma pela qual o contratante vai exercer sua responsabilidade quanto à aprovação de cada lote do produto para venda ou quanto à emissão de Certificado de análise de qualidade.

**4.12** No caso de terceirização da etapa de produção, a contratante também deverá possuir Autorização de Funcionamento de empresa para atividade "fabricar", devendo essa ser apresentada pelo licitante.

**4.13.** No caso de terceirização de armazenamento, a empresa contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa para esta atividade.

**4.14.** A Contratada escolhida para a terceirização da etapa de controle de qualidade deve estar habilitada junto a REBLAS - Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – para os ensaios contratados ou quando se tratar de fabricante de medicamento, a mesma deve estar na condição satisfatória, com inspeção atualizada.

Poderia nos esclarecer se para empresas que não se aplicam estas exigências, serão isentas da documentação, não necessitando de comprovações adicionais?

Ficaremos no aguardo de retorno.

Atenciosamente,



**THABATA CALIARI SOUTO**

**Analista de Licitação / Tender Analyst**

[tsouto@natcofarma.com](mailto:tsouto@natcofarma.com)

Tel: +55 27 4009 – 1300 Ramal 1307 Cel: +55 27 99954-3161

Av. Quinhentos, 56, Quadra 19, Lotes M-04 a M-07, TIMS, Serra-ES

CEP: 29161-388.

[www.natcofarma.com](http://www.natcofarma.com)